



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: KADMO CARRIÇO CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: REGINALDO MACÁRIO

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 02/2022 de 05 de janeiro de 2022.**

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências”.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a complexidade da operacionalização da despesa pública e a necessidade de viabilizar o pronto andamento da atividade orçamentária;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

DECRETA:

Art. 1. Fica delegada a Srª Juliani Garcia Berloff Andrade, **Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira** a competência de ordenar despesa de sua pasta, podendo para tanto assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, autorizar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§1º A Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração indireta mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.

§ 2º Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira a quem compete à função de analisar o empenho e a ordem de pagamento quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 2. Fica delegada a Sra. Márcia Cristina da Silva, **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania** a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Investimento Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizada a Sra. Márcia Cristina da Silva ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3. Fica delegado ao Sr. Adriano Araujo Pimentel, **Secretário Municipal de Educação**, a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Sr. Adriano Araujo Pimentel, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do FUNDEB por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 4. Fica delegado ao Sr. Célio Roberto Campos, **Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo** a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo Municipal de Cultura, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Parágrafo único. Fica autorizado ao Sr. Célio Roberto Campos, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal da Cultura por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 5. Fica delegado ao Sr. Valdir Luiz Sartor, Prefeito **Municipal de Deodápolis-MS** a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 6. Fica delegada ao Srº. Kadmo Carriço Corrêa, **Secretário Municipal de Saúde**, a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, autorizar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Srº Kadmo Carriço Corrêa, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art.7. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 8. Fica delegado o Sr. Antonio Joaquim de Oliveira Neto, **Diretora Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA** a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Meio Ambiente ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. Antonio Joaquim de Oliveira Neto ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 9. Fica delegada a Sra. Marlei Aparecida Mendes, **Diretora Presidente da Agência Municipal de Trânsito- AGETRAN** a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e O Fundo Municipal de Segurança Transporte e Trânsito – FSTT ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizada a Sra. Marlei Aparecida Mendes ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – FSTT, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 10. Fica delegado ao Sr. Jair Antonio Estevão, **Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação – AMHA** a competência de ordenador de despesas da sua pasta e o Fundo Municipal de Habitação ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Sr. Jair Antonio Estevão, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Habitação, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 016/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de janeiro de 2022.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CVISA Nº001/22

Pelo presente, fica notificado **Paulo Alves de Carvalho**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n. **023.831.421-90**, de que na data de **16/11/2021** foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **028/2021**, Processo nº **019/21**, em face da(s) seguinte(s) Irregularidade(s) constatada(s) no local, **Promover reunião familiar (com sete pessoas que não moram na mesma residência). Sem utilizar uso de máscara, mesmo sendo no mesmo local. Descumprindo o toque de recolher da 19:00 horas.**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Ao(s) **02** dia(s) do mês **Junho** do ano de **2021**, às **19h30min**: tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is) **Descumprimento do Decreto Estadual de Nº 15.644/21**. A(s) infrações estão tipificadas no artigo **341 incisos VIII, XXXII, XXXIII**, da Lei Estadual Nº **1293/92** que prevê as seguintes penalidades: **Advertência, pena educativa e/ou multa**.

Fica notificado neste ato, o autuado, que responderá pelos fatos em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. **352 da Lei Estadual Nº 1293/92**, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, para querer, e apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a **Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua: Jonas Ferreira de Araújo, S/N, Centro, Deodápolis-MS**.

Deodápolis-MS, 05 de janeiro de 2022.

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 007/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a Associação Douradense de Assistência Social Lar Ebenezer Hilda Maria Correa.

OBJETO: Transferência de Recursos Público para a Associação Douradense de Assistência Social Lar Ebenezer Hilda Maria Correa para atender a demanda judicial nº 389.396

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 11/2021 até 12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil) sendo pagas em 14 vezes, valor mensal R\$ 6.000,00 (seis mil) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 748 de 19 de março de 2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.

ASSINAM: Kadmo Karriço Correa - Concedente

Ângelo Magno Lins do Nascimento – Associação Douradense de Assistência Social Lar Ebenezer - Colaboradora

Deodápolis - MS, 30 de novembro de 2021.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS****DECRETO Nº 003A DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para a realização de licitação modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, prefeito municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com o objetivo de conduzir e realizar todas as licitações na modalidade de Pregão Presencial, no âmbito da Administração Municipal, conforme segue:

PREGOEIROS
CLOVIS DE SOUZA LIMA – PREGOEIRO
JEAN MARTINS SOBRAL – SUPLENTE DO PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO
MATHEUS WILLIANS MARTINS
AMANDA TOGNON DA COSTA

§1º - O Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio terão mandato de 12 (doze) meses, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º - Os Pregoeiros atuarão em sistema de revezamento, cabendo a cada um deles, quando o outro for titular, integrar a equipe de apoio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 03 de Janeiro de 2022.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS****DECRETO Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Seleção e dá outras providências”.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, prefeito municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Seleção e Credenciamento, com o objetivo de dirigir e julgar todas as licitações referentes a compras, obras, serviços, alienações e locações junto à Administração Municipal, composta pelos seguintes servidores:

TITULARES	SUPLENTES
Valentina Berloff Barreto- presidente	Almim Gomes da Silva
Sara Regina da Silva Peres - secretaria	Matheus Willians Martins
Vanderlei Dantas Rosa	

§1º - A presente Comissão de Licitação, Comissão de Seleção e Credenciamento servirá inclusive, para o processamento integral de todos os atos licitatórios da administração indireta, incluindo os Fundos Municipais, com mandato de 12 meses.

§ 2º - Conforme objeto a ser licitado será requisitado um servidor da respectiva secretaria para acompanhar a devida licitação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 03 de janeiro de 2022.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

